



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE. Nesta Data
30/12/2018
Cristina Maria Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Acrescenta inciso VI ao art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a Habilitação Social como programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012:

“VI – pessoa com deficiência (PCD) com baixa renda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2018; 130º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador